REQUERIMENTO Nº 00600/2013

Requer informações acerca do convênio de assistência à saúde celebrado com a Santa Casa de Misericórdia.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a saúde, conforme o disposto no Art. 196 da nossa Carta Magna, constitui direito de todo ser humano, devendo o Estado prover condições ao seu pleno exercício.

CONSIDERANDO que, apesar de serem concorrentes a União, o Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização do serviço público de saúde no Brasil, a responsabilidade direta pela prestação desse serviço à população é dos Municípios, a quem cabe também a sua gerência, conforme disposto no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 8.080/90.

CONSIDERANDO que foi aprovada nesta Casa de Leis a autorização para que o Poder Executivo Municipal celebre convênio de assistência à saúde com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Qual foi o valor do repasse mensal feito à Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril deste ano?

2º) Cópia dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas, com a discriminação de quantidade e tipo de procedimento executado, relativos ao repasse informado na questão anterior.

3º) Entre janeiro e abril deste ano, a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste comunicou ao gestor local redução de insumos, equipamentos e profissionais, com proposta de solução visando a não interrupção da assistência à saúde?

4º) Em caso de resposta positiva ao item anterior, discriminar detalhadamente as reduções, especificando o tipo (insumos, equipamentos e profissionais), data de ocorrência e solução adotada pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.

5º) O Gestor Municipal instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento mediante decreto, conforme minuta do convênio firmado por meio do substitutivo do PL 29/2013?

6º) Em caso de resposta positiva ao item anterior, quem são os membros desta Comissão Permanente de Acompanhamento?

7º) Em caso de resposta negativa ao item nº 5, quais os motivos que justificam a não instituição da Comissão Permanente de Acompanhamento, considerando que esta tem a responsabilidade de avaliar o cumprimento das metas e a qualidade da atenção à saúde dos usuários?

8º) Outras informações que julgar importantes.

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por diversos munícipes insatisfeitos com diversos aspectos do atendimento em saúde prestado pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de maio de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

– Vereador PT –

